



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 694, DE 15 DE JULHO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são - conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCR\$.8.300,00 (oito mil e trezentos cruzeiros novos) para pagamento do Sr. Dr. José Fábio Raimundo, Engenheiro contratado - para responder pela Diretoria de Obras, Planejamento e Patrimônio da Prefeitura Municipal, de 13 de maio a 31 de dezembro de 1.968, e atribuído à seguinte categoria econômica e função de governo, - conforme lei federal nº.4.320/64.

## SERVIÇOS URBANOS

### DEPARTAMENTO DE OBRAS

3 000 90

Despesas Correntes

3 100 90

Despesas de Custeio

3 110 90

Pessoal

3 111 90

Pessoal Civil

Salário de contratado..... 8.300,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação do orçamento vigente:

## DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

4 000 99

Despesa de Capital

4 100 99

Investimentos

4 110 99

Obras Públicas

Desapropriação da área do Estádio

do Radium F.Clube(parcialmente).. 8.300,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de julho de 1.968-

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =

Prefeito Municipal

= NELSON RAPHAELINI =

Diretor Administrativo



*Secretário*  
*Secretário*  
**Câmara Municipal de Mococa**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 887, DE 1968.**

**Projeto de Lei nº 72/68.**

X *Nº 697H*

**Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos cruzeiros - novos) para pagamento do senhor Dr. José Fábio Raimundo, Engenheiro contratado para responder pela Diretoria de Obras, - Planejamento e Patrimônio da Prefeitura Municipal, de 13 de maio a 31 de dezembro de 1.968, e atribuído à seguinte categoria econômica e função de governo, conforme lei federal nº - 4.320/64.**

**SERVIÇOS URBANOS**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

3 000 90

Despesas Correntes

3 100 90

Despesas de Custeio

3 110 90

Pessoal

3 111 90

Pessoal Civil

Salário de contratado.....R\$8.300,00

**Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação do orçamento vigente:**

**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

4 000 99

Despesa de Capital

4 100 99

Investimentos

4 110 99

Obras Públicas

Desapropriação da área do Estádio

do Radium F. Clube (parcialmente).....R\$8.300,00

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Mococa, 12 de Julho de 1968.**

*Amf*  
\_\_\_\_\_, Presidente.

Edo Pereira, 1º Secretário.

Pedro Pinto, 2º Secretário.

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO



Ordem de Serviço nº 887, de 1968.

Projeto de Lei nº 12/68.

40-6-68

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Serviço de  
Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito espe-  
cial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)  
novos) para pagamento do honorário de R\$ 100,00 (cem  
centavos) contratados para responder pela Diretoria de Obras,  
Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal, de 1º de  
maio a 31 de dezembro de 1968, e atribuído à seguinte cate-  
goria econômica e função de governo, conforme Lei Federal nº  
4.320/64.

Serviços e Honorários

Despesa com Honorários

Despesa Corrente

Despesa de Capital

Despesa

Despesa Civil

2 000 00

2 100 00

2 110 00

2 111 00

Salário do contratado.....R\$ 500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto

com os recursos provenientes da seguinte análise do orçamento -  
vigente:

Divisão de Obras e Serviços

Despesa de Capital

Investimentos

Obras Públicas

4 000 00

4 100 00

4 110 00

Reserva de Contingência de R\$ 500,00

do R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) de R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 15 de maio de 1968.

Assinado